

LEI Nº 630, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 170.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a atender despesas referentes à ampliação da rede de iluminação pública e ao convênio a ser celebrado com a Associação Comunitária dos Pescadores de Shangri-lá – ACOPEs;

II – criar e incluir na programação orçamentária os elementos de despesa e indicar as fontes de recurso para as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Poder Executivo

02.01.04.122.0006.2.006.000 – Administração do Gabinete do Poder Executivo

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0060.2.034.000 – Manutenção do Programa de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso 01050 Contribuição de Iluminação Pública – Art. 149-A. C.F. – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 170.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Poder Executivo

02.01.04.122.0006.2.006.000 – Administração do Gabinete do Poder Executivo

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.01 – Diretoria Geral

05.01.04.122.0006.2.008.000 – Administração da Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias R\$ 20.000,00

II – oriundos de valores decorrentes do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01050 Contribuição de Iluminação Pública. Art. 149-A. C.F. – Exercício Corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o determinado no art. 43, § 1º, II, e § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, provenientes do excesso de arrecadação R\$ 150.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 170.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária dos Pescadores de Shangri-lá, Vila Guapê e Barrancos – ACOPEs, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.296.247/0001-36, tendo por objetivo a mútua colaboração no desenvolvimento de ações a serem executadas na orla marítima de Pontal do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 6 de dezembro de 2005.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL